



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

CONSELHO DIRETOR

ATO DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 113 DE 17 DE ABRIL DE 2015.

APROVA A NORMA OPERACIONAL 26 (NOP-INEA-26), PARA O LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS (CLASSE I) E NÃO PERIGOSOS (CLASSES IIA E IIB).

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), reunido no dia 30 de março de 2015, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, bem como o art. 8º, XVIII, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, conforme processo administrativo nº E-07/002.32/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Norma Operacional 26 (NOP-INEA-26), para o licenciamento das atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (Classe I) e não perigosos (Classes IIA e IIB).

Art. 2º - Caberá à Gerência de Informação e Acervo Técnico (GEIAT), publicar a NOP-INEA-26, no site do INEA (www.inea.rj.gov.br), no menu Institucional / Boletim de Serviços.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2015.

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO

Presidente

Publicada no DO nº70, de 24.04.2015, página 16.



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente